

Id:1518E0DC870B4F00



DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2021,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA) DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DA FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 7ª EDIÇÃO 2021-2024, DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e,

ONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), se constitui no resultado da aplicação de uma metodologia que permite identificar, com clareza e objetividade, o montante de recursos públicos destinados à proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, instituído pela Fundação ABRINQ para defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - Edição 2021-2024;

CONSIDERANDO que a Fundação ABRINQ é responsável pelo desenvolvimento da metodologia que incorporou o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) ao Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, promovendo a intersetorialidade de recursos financeiros públicos nas ações destinadas às crianças e adolescentes nas Prefeituras participantes, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) do Município de Isaías Coelho - PI, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, da Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Orçamento Criança e Adolescente (OCA), constitui o levantamento de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 3º A apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) representa o planejamento, a promoção e a avaliação dos subsídios e despesas destinados ao conjunto de programas e ações destinados a promoção e proteção das crianças e adolescentes desenvolvidos no Município de Isaías Coelho-PI.

Art. 4º O Orçamento Criança e Adolescente é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público Municipal os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 5º A apuração, validação e análise do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme as diretrizes do Programa Prefeito Amigo da Criança, vem proporcionar maior interação entre os formuladores de políticas da Prefeitura, dos gestores orçamentário-financeiros com os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.

Art. 6º O Comitê de Apuração do OCA será composto por membros do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, Prefeitura Municipal, das secretarias envolvidas, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar - CTCA, conforme artigo 5º deste decreto e serão indicados na forma a saber:

I - Prefeito Municipal e suplente;

II - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e suplente;

III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA e suplente;

IV - 01 (um) Técnico de Orçamento representante da Secretaria Municipal de Governo e Finança e suplente;

V - Técnicos de Política representantes das seguintes secretarias municipais:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS e suplente;
- b) Secretaria Municipal de Educação - SME e suplente;
- c) Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST e suplente;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cultura - SMMAC e suplente;
- e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMLJ e suplente;

Art. 7º São atribuições do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente -OCA:

I - realizar estudo para compreensão do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);

II - levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - identificar e apurar as ações, conforme Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), diferenciando as ações em dois grupos distintos: Orçamento Criança Exclusivo (ações implementadas exclusivamente para a atenção direta às crianças e aos adolescentes, tais como promoção da educação e da saúde materno-infantil), e o Orçamento Criança não exclusivo

(ações de saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, cultura e esporte que beneficiam, diretamente, a família como um todo e não apenas a criança e o adolescente);

IV - consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do Orçamento Criança e Adolescentes (OCA);

V - apresentar relatório do (OCA) para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

VI - encaminhar para ABRINQ, Mapa OCA, através de Mapas, em cumprimento da Agenda, após validação da Presidente do CMDCA e do Prefeito Municipal de Isaías Coelho-PI.

Art. 8º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigos da Criança - PPAC, os seguintes membros, respectivamente:

I - Maria Mônica Cardoso - Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal;

II Edilene Maria da Silva - Secretário Municipal de Governo e Finanças;

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 9º Além dos membros mencionados no Art. 8º, incisos I e II deste decreto, ficam também nomeados para compor o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - **Francisco Eudes Castelo Branco Nunes**: Prefeito Municipal;

Suplente: Luzicleide Costa Lima Cardoso: Controladora Interna.

II - **Nilton César Rodrigues de Sousa**: Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Teresinha Vieira de Carvalho: Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

III - **Isackiel Silva Rocha**: Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA;

Wanielber Quirino de Carvalho: Suplente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.

IV - Técnicos de Orçamento representantes da Secretaria Municipal de Governo e Finanças:

a) **Edilene Maria da Silva**: Titular;

b) **Bruna Maria da Silva Moraes**: Suplente.

V - Técnicos de Política:

a) **Gabiana Mauriz de Moura Rocha**: Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Wylyane da Silva Lima: Suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

b) **Josilene Cavalcante da Rocha Costa**: Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

Rosa Nair Mauriz de Moura Costa: Suplente da Secretaria Municipal de Educação.

c) **Francirene Maria de Sousa**: Representante da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST;

Jackeline Alves Passos: Suplente da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho - SMPAST.

d) **Edmilson Rodrigues Moreira**: Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Leonardo de Sousa Coelho: Suplente da Secretaria Municipal de Meio Cultura.

e) **Joaquim Pereira Damasceno**: Representante da Secretaria Municipal de Esporte;

Art. 10º As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a qualquer título e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Isaías Coelho - PI, 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
 PREFEITO MUNICIPAL